



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0199/2021

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Deputado Rodrigo Minotto, que tem por finalidade assegurar o atendimento ginecológico às gestantes que se encontrem sob a tutela do Estado, em presídios, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, durante o período do pré-natal, parto e pós parto.

O Projeto de foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2021 e, na sequência, recebido nesta Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi designada relatora a Deputada Paulinha.

Registra-se que a proposição foi arquivada, em razão do fim da 19ª Legislatura; e desarquivada, conforme consta da tramitação eletrônica do E-Legis. Em seguida retornou a esta Comissão, onde me foi designada à relatoria nos termos regimentais.

Da justificativa acostada aos autos pelo autor colhe-se:

[...] Não há, contudo, nas unidades prisionais femininas, profissionais especialistas na saúde da mulher, como ginecologista, por essa razão as detentas são assistidas por enfermeiras da unidade.

Como é notório, são recomendadas, pelo Ministério da Saúde, seis consultas de pré-natal [uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro], que fazem parte da prevenção básica de saúde e devem ser asseguradas, também, às gestantes privadas de liberdade. [...]

A proposta é de relevante cunho social, pois, por óbvio o primordial é resguardar o direito a saúde, obrigação do Estado, por meio de assistência médica digna tanto ao nascituro como a gestante detenta.



Desse modo, antes de emitir parecer conclusivo, no âmbito desta Comissão, solicito, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno, seja promovida **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, e por meio desta, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP, à Procuradoria-Geral do Estado, e ao CEDH - Conselho Estadual de Direitos Humanos, para que se manifestarem acerca do Projeto de Lei em apreço.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz

Relator

(assinado digitalmente)